



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 03/06/2025

Hora: 10:09:47

Nº EDITAL: 000046 / 2025

EMISSÃO: 15/05/2025

SECRETARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: SOLICITAR A AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE ITENS, PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS EMEIS, EMEFS, PROGRAMA AABB COMUNIDADE E REDE FILANTRÓPICA DE ENSINO, BEM COMO NOS FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS E MIMO (PRESENTES) AOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Justificativa:

Descrição da Necessidade

Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino e Filantrópica, bem como para festivais, eventos culturais e suprir eventuais necessidades das demais secretarias do município de Giruá. O objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração da alimentação escolar dos alunos das EMEIS, EMEFs, Programa AABB Comunidade, bem como para os festivais, eventos culturais, mimos para estudantes e profissionais da Rede Pública Municipal, e suprir eventuais necessidades das demais secretarias do município de Giruá. A contratação é necessária para fornecer a alimentação escolar aos alunos da Rede Pública Municipal e Filantrópica, de acordo com Artigo 3 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a qual diz que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei. Faz-se necessária a aquisição de doces e alguns gêneros para serem distribuídos aos estudantes e profissionais da rede Pública, nos festivais, eventos e atividades comemorativas promovidas pela SMEC e demais secretarias do Município de Giruá.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, conforme vemos as referências do documento na tabela a seguir, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO PAC
SACOLÉ DE ÁGUA DIVERSOS SABORES	
PIRULITO SORTIDO- EMBALAGEM C/ 50 UN	55503
BALA DE IOGURTE SORTIDAS EMBALAGEM DE 600 GRAMAS	55507
ALFAJOR TRADICIONAL 45 GRAMAS	56661
LEITE CONDENSADO395G	56678
CREME DE LEITE PASTEURIZADO200G	56472
COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100G	53632
MAIONESE EMB DE 500GR	57420
PIPOCA TIPO01 EMB. 500 G	56703
CORANTE ARTIFICIAL COMESTIVEL - Tubo de 10ml	57176
BISCOITO SALGADO 144 GRAMAS C/ 06 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	53640
SUCO VÁRIOS SABORES SEM CORANTE, CAIXINHADE 200ML, COM CANUDO	53649



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 03/06/2025

Hora: 10:09:47

BALA TIPO GOMA, EMBALAGEM COM TRÊS FILETES DE GOMADE 117 GRAMAS	56583
PIPOCA DOCE MÍNIMO50GR CADA	56584
MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, SACHE DE 1,02 KG	56638
SUCO CONCENTRADO SABORES: ABACAXI, LARANJA E UVA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, REGISTRADONO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	56673
BOMBOM WAFER RECHEADODE CACAU, AMENDOIN, FLOCOS DE ARROZE COBERTOCOM CHOCOLATE BRANCO- EMB. 900G	56579
BOMBOM WAFER RECHEADODE CACAU, AMENDOIN, FLOCOS DE ARROZE COBERTOCOM CHOCOLATE PRETO- EMB. 900G	56580
CHOCOLATE AO LEITE 80GR	56712

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Programa AABB Comunidade, Rede filantrópica de ensino, bem como festivais, eventos das diversas secretarias e atividades culturais, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

DAS AMOSTRAS: As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Giruá, no dia imediatamente posterior ao prazo final para entrega dos envelopes/propostas, no horário das 08h 30 min até às 12h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. A análise das amostras ficará a cargo de profissional da área da nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado com acompanhamento do CAE – Conselho de Alimentação Escolar. A análise observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Item 1 desse Edital. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital, implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

DA ENTREGA: A entrega deve ser feita diretamente no local indicado pela Secretaria requisitante. Os pedidos feito pela SMEC deverá esta de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens, e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável de cada secretaria. A entrega será feita de acordo com cronograma estipulado pela nutricionista, em até 07 (sete) dias após a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Os pedidos feito pelas outras secretarias também deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após a solicitação. Os produtos perecíveis deverão acondicionados em transporte fechado e resfriado, até o momento da entrega, sendo esta realizada semanalmente.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: A contratante, disponibilizará cronograma, contendo o Estabelecimento de Ensino e a quantidade de cada um dos itens, bem como a data de entrega. A entrega deve ser feita no local solicitado, sendo esta, responsabilidade do contratado. O contratado deve primar pela qualidade organoléptico de cada gênero, bem como mantê-lo em temperatura adequada até o momento da entrega. Todos os gêneros alimentícios, em especial os perecíveis devem estar bem acondicionados, em condições de serem consumidos em um prazo de até 7 dias, a contar da data de entrega. O contratado será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no local endereço) solicitado, sendo esta, responsabilidade do contratado. A vigência do contrato, deverá ser pelo prazo de (12) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021. O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 22.981/2025 que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria Municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 24



(vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual. Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021. Os itens objeto da contratação têm natureza de itens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Licitação nº	ITEM	Consumo
Pregão nº 052/2024		
09/2024 a 09/2025	SACOLÉ DE ÁGUA DIVERSOS SABORES - 2.584 UN	
	PIRULITO SORTIDO- EMBALAGEM C/ 50 UN - 186 UN	
	BALA DE IOGURTE SORTIDAS EMBALAGEM DE 600 GRAMAS - 185UN	
	ALFAJOR TRADICIONAL 45 GRAMAS - 600UN	
	LEITE CONDENSADO 395G - 350UN	
	CREME DE LEITE PASTEURIZADO200G - 310UN	
	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100G - 195UN	
	MAIONESE EMB DE 500GR - 95 UN	
	PIPOCA TIPO01 EMB. 500 G - 120 UN	
	CORANTE ARTIFICIAL COMESTIVEL - Tubo de 10ml - 32 UN	
	BISCOITO SALGADO 144 GRAMAS C/ 06 EMBALAGENS INTERNAS INDIVIDUAIS - 710 SUÇO VÁRIOS SABORES SEM CORANTE, CAIXINHADE 200ML,	
UN COM CANUDO - 2.890UN	BALA TIPO GOMA, EMBALAGEM COM TRÊS FILETES DE GOMA DE 117 GRAMAS - 670 UN	
	PIPOCA DOCE MÍNIMO50GR CADA - 2.900 UN	
	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, SACHE DE 1,02 KG- 40 UN	
	SUÇO CONCENTRADO SABORES: ABACAXI, LARANJAE UVA, EMBALAGEM DE 1 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E	
LITRO, REGISTRADO NO ABASTECIMENTO - 250UN	BOMBOM WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO BIS CAIXA	



COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 03/06/2025

Hora: 10:09:47

100,8GR, COM 16 UNIDADES - 2.900 CX

BOMBOM WAFER RECHEADO DE CACAU, AMENDOIN, FLOCOS DE ARROZ E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO- EMB. 900G - 110 UN

MILHO VERDE EM CONSERVA, EM EMBALAGEM DE 1,7KG - 60 UN

ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM DE 1,7KG - 9LT

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

NOME E CNPJ: FLAVIO JOSÉ LUNARDI – 10.578.977/0001-44;

NOME E CNPJ: JVR COMERCIAL LTDA – 21.949.945/0001-24;

NOME E CNPJ: COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA – 98.338.072/0024-34;

NOME E CNPJ: CEREALISTA GIRUÁ LTDA – 89.505.135/0003-84;

NOME E CNPJ: MUNDO DO ARTESANATO – 02.986.632/0001-00;

NOME E CNPJ: SUPERMERCADO GUGUY LTDA – 02.163.753/0001-43;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local e sites da internet, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 214.867,24 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e Filantrópica, bem como para os eventos de diversas secretarias, festivais e atividades culturais, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não afasta a economia de escala nem afasta eventual vantajosidade da contratação; bem como não há padronização do objeto por ora.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam: a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente; b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios; c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.